



Sec. A. Jurídicos

Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.501, DE 05 DE MARÇO DE 2002.

“Dispõe sobre declaração de Utilidade Pública, na forma que menciona”.


Professor **CELSO DE ALMEIDA LAGE**, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a “LIGA CRUZEIRENSE DE FUTEBOL DE SALÃO” - FUTSAL -, com sede à Rua Joaquim do Prado – nº 159, nesta cidade de Cruzeiro, Estado de São Paulo..

Artigo 2º - A referida Liga Cruzeirense de Futebol de Salão – FUTSAL -, foi criada sem fins lucrativos, tem como finalidade dirigir o Futebol de Salão neste Município e em municípios vizinhos, quando devidamente autorizada, promovendo a sua difusão e o seu aperfeiçoamento, incentivar, por meio de processo educativo e compatível, como fundamento da atividade institucional, à cultura moral, cívica e intelectual, sobre tudo no meio de novas gerações, e outras conforme artigo 2º e “letras” do estatuto, parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 05 de março de 2002.



Prof. Celso de Almeida Lage
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e archive-se. Em 05 de março de 2002.



Magno José de Abreu
Sec. A Jurídicos